

Nota Técnica nº 029/2012–SRC/ANEEL

Em 20 de setembro de 2012.

Processo: 48500.004109/2003-19

Assunto: Análise da proposta de revisão do Plano de Universalização na área rural da Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP - Período 2012-2014.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado da análise da revisão do Plano de Universalização da área rural da CHESP para o período de 2012 a 2014.

II. DOS FATOS

2. Em 08 de julho de 2011, o Decreto nº 7.520 instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - “LUZ PARA TODOS”, no período 2011 a 2014, tendo o Ministério de Minas e Energia encaminhado a ANEEL as metas do período por meio do Ofício nº 403/2011-SRC/ANEEL, de 29 de novembro de 2011.

3. Em 23 de dezembro de 2011, o Decreto nº 7.656 alterou o Decreto nº 7.520, de 2011, que passou a dispor que os contratos celebrados conforme o § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, cujos objetos não tivessem sido concluídos até 31 de dezembro de 2011, poderiam ser incluídos no Programa LUZ PARA TODOS, para o período de 2011 a 2014.

4. Em 23 de maio de 2012, foi publicada a Resolução Normativa nº 488, estabelecendo as condições para revisão dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica na área rural.

5. A Nota Técnica nº 017/2012-SRC/ANEEL, de 5 de julho de 2012 analisou a manifestação inicial da CHESP, tendo concluído na análise prévia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 488, de 2012, que a CHESP se encontrava não universalizada na área rural, conforme segue:

“A CHESP apresentou em sua manifestação um índice de atendimento na área rural de 92,68%. Efetuou o cálculo de acordo o disposto no inciso II do § 1º do art. 3º da REN 488, de 2012, apresentando nominalmente 354 solicitações não atendidas num total de 4.852 domicílios na área rural (CENSO 2010 IBGE). Apresentou adicionalmente um índice de atendimento de 94,93%, calculado conforme inciso I do § 1º do art. 3º da REN 488, de 2012.”

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 029/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

Considerando as tabelas de solicitações apresentadas pela CHESP, foi excluído o montante de 80 solicitações que, de acordo com a própria distribuidora, já teriam sido atendidas no ano de 2011, restando um total de 274 ligações a serem realizadas, o que resulta num índice de atendimento de 94,4%."

6. Em 23 de julho de 2012, foi publicado o Despacho nº 2.344, declarando universalizadas na área urbana e não universalizadas na área rural 18 (dezoito) distribuidoras, entre as quais a CHESP, que se habilitaram para apresentação da revisão do plano de universalização da área rural para análise da ANEEL.

7. Em 15 de agosto de 2012 a CHESP protocolou na ANEEL a revisão do seu Plano de Universalização para a área rural, em cumprimento ao art. 23 da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação para a apresentação da proposta.

8. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

III. DA ANÁLISE

9. A proposta encaminhada pela CHESP será analisada de acordo com o art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabelece as informações mínimas a serem encaminhadas na revisão do plano de universalização.

III.1 DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS (Art. 4º, I)

10. A CHESP propôs em sua revisão do plano de universalização o atendimento a 354 ligações, num montante de investimentos de cerca de R\$ 2,4 milhões, e tendo como ano de universalização o ano de 2014.

11. Segundo a concessionária, a revisão do Plano de Universalização se faz necessária pois as cidades de Uruana e Carmo do Rio Verde fazem parte dos Territórios da Cidadania e o custo das obras a serem executadas resulta em elevado impacto tarifário para os consumidores da CHESP.

12. A CHESP pondera ainda a existência de 260 solicitações sem qualquer cobertura contratual para o atendimento, para as quais apresenta cronograma de execução em 2013 e 2014 e solicita a inclusão no Programa Luz para Todos com subsídios da CDE e financiamento da RGR, conforme os contratos anteriores já concluídos.

III.2 DA RELAÇÃO INDIVIDUAL DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO (Art. 4º, II)

13. A CHESP incluiu em sua proposta a relação individual de 354 solicitações de atendimento para a área rural cadastradas, conforme disposto no inciso II do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 029/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

III.3 DO HISTÓRICO DE LIGAÇÕES NA ÁREA RURAL (Art. 4º, III)

14. A tabela a seguir resume o histórico da quantidade de ligações informado pela CHESP na área rural, por ano, nos últimos 3 (três) anos, conforme consta em sua proposta de revisão:

<i>Ano</i>	<i>Histórico de Ligações</i>
2009	147
2010	54
2011	80
TOTAL	281

III.4 DAS METAS PROPOSTAS (Art. 4º, IV a X)

III.4.1. Proposta da Concessionária

15. A seguir é apresentada a proposta de metas encaminhada pela CHESP para o período:

<i>Ano</i>	Recursos Próprios		Luz para Todos		TOTAL
	Convencional	Sistemas de Geração	Convencional	Sistemas de Geração	
2012	0	0	95	0	95
2013	0	0	130	0	130
2014	0	0	129	0	129
TOTAL	0	0	354	0	354

16. A próxima tabela, por sua vez, apresenta as informações sobre a extensão de rede, a quantidade de transformadores e a potência a ser instalada em kVA propostas pela CHESP:

<i>Ano</i>	Ext. Rede > 2,3 kV (km)	Otde Trafos	Potência (kVA)
2012 a 2014	137,1	284	2.130

III.4.2. Programa Luz para Todos

17. O § 1º do art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, dispõe que as metas do Programa LUZ PARA TODOS devem ser incorporadas ao plano de universalização.

18. A CHESP não possui metas no Anexo I da Resolução Normativa nº 488, de 2012, entretanto o Ministério de Minas e Energia informou a ANEEL um cronograma para o ano de 2012, o qual está relacionado abaixo com a proposta de revisão apresentada:

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 029/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

<i>Luz para TODOS</i>	<i>METAS</i>			
	2012	2013	2014	TOTAL
Informação MME (A)	94	0	0	94
Proposta CHESP (III.4.1) (B)	95	130	129	354
Diferença (B-A)	1	130	129	260

19. Da análise da tabela acima, observa-se uma alteração da alocação das metas do Programa Luz para Todos proposta pela CHESP nos anos de 2012 a 2014 e a inserção de uma meta maior para o período, incluindo os anos de 2013 e 2014.

20. Ressalta-se que uma antecipação na execução das metas acordadas fica a critério exclusivamente da distribuidora, mas o incremento no quantitativo total a ser contratado depende de repactuação do Termo de Compromisso com o MME. Caso a CHESP celebre novos Termos de Compromisso ou adite os vigentes, passarão a ser considerados para efeitos de acompanhamento e fiscalização.

III.4.3. Conclusão sobre as Metas

21. A CHESP propôs o atendimento de 354 ligações no período 2012 a 2014, sendo todas por meio do Programa Luz para Todos. Entretanto, conforme informações do MME, possui para o período 94 ligações contratadas pelo Programa.

22. Desta forma, considerando a informação do MME sobre as metas do Programa Luz para Todos, o histórico e o cadastro apresentado pela concessionária e pelo anteriormente exposto, propõe-se acatar o horizonte de universalização proposto pela CHESP do ano de 2014, com as metas distribuídas da seguinte forma:

Ano	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2012	1	94	95
2013	130	0	130
2014	129	0	129
TOTAL	260	94	354

III.5 DA ORIGEM DOS RECURSOS E CUSTOS POR LIGAÇÃO

23. A CHESP apresentou em sua proposta os seguintes custos médios (em R\$) para realização das ligações:

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 029/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

Período	Recursos Próprios		Luz para Todos	
	Convencional	Sistemas de Geração	Convencional	Sistemas de Geração
2012 a 2014	---	---	6.860,65	----

24. Para realização das metas propostas, considerando os custos por ligação informados, a CHESP apresentou os investimentos totais do período, considerando em sua proposta que até 2014 executaria exclusivamente obras do Programa Luz para Todos, conforme tabela a seguir:

Ano	CDE (R\$)	RGR (R\$)	CCC (R\$)	Recursos Próprios (R\$)	TOTAL (R\$)
2012	340.937	213.061	0	97.764	651.762
2013	466.545	291.557	0	133.783	891.885
2014	462.956	289.314	0	132.754	885.024
TOTAL	1.270.437	793.932	0	364.301	2.428.670

25. Considerando as observações sobre as metas apresentadas pela CHESP no item III.4.3 e os custos médios informados pela concessionária, a estimativa do impacto tarifário será realizada considerando as mesmas premissas da Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL, de agosto de 2011, que efetuou a análise inicial a partir dos dados estratificados encaminhados pelo MME, sendo resumida na próxima tabela:

Análise	Ligações	Investimento Total (R\$)	Estimativa de Impacto Tarifário (%)	
			100% Agente Executor (AE)	com Luz para Todos (AE=15% CDE=52,31% e RGR=32,69%)
Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL	---	---	---	---
Proposta de Revisão do Plano (ver item III.4.3)	354	2.428.670	0,85%	0,09%

26. A ANEEL encaminhará ao Ministério de Minas e Energia a nova simulação da estimativa do impacto tarifário da CHESP sendo que, caso venham a ser celebrados novos Termos de Compromisso no âmbito do Programa Luz para Todos e as novas metas implicarem a redução da quantidade a ser executada com recursos próprios, o plano de universalização poderá ser revisto, nos termos da Resolução Normativa nº 488, de 2012.

27. Ressalta-se ainda que as simulações realizadas são de caráter indicativo, apenas para sinalização se haveria necessidade de maior análise quanto à realocação das fontes de recursos dos

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 029/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

investimentos necessários para o alcance da universalização, não considerando a recente regulamentação introduzida pela Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e pelo Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

28. Finalmente, os valores utilizados para simulação não implicam sua prévia aprovação ou concordância pela ANEEL, uma vez que os programas de obra devem ser submetidos para a análise do MME e da Eletrobras.

III.6 DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO

29. A CHESP informou que procederá a divulgação por meio de campanha publicitária a ser desenvolvida nas emissoras de rádio e também publicação em jornal impresso da região. A CHESP informa ainda que o plano de universalização após a sua aprovação será impresso e disponibilizado aos interessados nos escritórios regionais.

IV. DA CONCLUSÃO

30. Conforme disposto pelo § 5º do artigo 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, o ano limite de universalização na área rural em cada distribuidora será definido pela ANEEL após a análise do plano de universalização, considerando a vigência do Programa LUZ PARA TODOS e o prazo máximo de 2014, sendo que, excepcionalmente, poderia ser proposto cronograma de atendimento com ano limite após 2014, desde que devidamente justificado.

31. A CHESP propôs em sua revisão do plano de universalização o atendimento a 354 ligações, num montante de investimentos de cerca de R\$ 2,4 milhões, com a construção de cerca de 137 km de rede de distribuição rural e a instalação de 284 transformadores, propondo como ano de universalização o ano de 2014.

32. Após análise da proposta encaminhada, a ANEEL acata o ano de universalização proposto pela concessionária, entretanto, conforme análise realizada no item III.4.3, define as seguintes metas de atendimento:

Ano	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2012	1	94	95
2013	130	0	130
2014	129	0	129
TOTAL	260	94	354

33. Adicionalmente, ressalta-se que no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta nota técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 029/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

34. Portanto, consideradas as disposições desta nota técnica e a nova tabela com as metas, o ano de universalização da CHESP fica definido como 2014, num quantitativo total a ser atendido no período de 2012 a 2014 de 354 ligações.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO
Especialista em Regulação de Serviços Públicos
de Energia

HENRIQUE TAVARES MAFRA
Especialista em Regulação de Serviços Públicos
de Energia

De acordo:

MARCOS BRAGATTO
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade